

AC. EM CÂMARA

(02) PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada o Plano de Pormenor indicado em título, acompanhado da informação final prestada pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente, que seguidamente se transcreve:- **"PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL DO RIO LIMA, ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC1, EM DARQUE - INFORMAÇÃO FINAL -**

1. Introdução

1.1 Deliberação camarária

Na reunião realizada em **5 de Junho de 2001** a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, decisão publicada no DR nº 241 – Apêndice nº 118 – II Série de 17 de Outubro - pelo Aviso nº 8206/2001 (2ª Série) – AP.

A deliberação tomada teve como fundamento a proposta do PUC – Plano de Urbanização da Cidade - Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicado no D.R. nº 188/99 Série I-B de 13 de Agosto – Regulamento / Declaração de Ratificação nº 15-Q/99, publicada no D.R. nº 229/99 I-B 3º Suplemento, de 30 de Setembro – Carta de Zonamento. O referido PMOT, identificou esta área como UP5, descrevendo-a como uma área que, por ter estado abrangida pelo Plano Geral do Porto de Mar de Viana do Castelo, se encontrava descomprometida sob o ponto de vista urbanístico, pelo que, dada a sua importância paisagística e de enquadramento urbanístico deveria ser objecto de um Plano de Pormenor que definisse os critérios de ocupação urbana.

Com vista a garantir a prossecução dos objectivos enunciados de forma mais eficaz, deliberou a Câmara Municipal na reunião supra citada alterar os limites definidos pelo PUC, aumentando a área a submeter a plano de pormenor. A justificação para esta alteração residiu na procura de limites mais facilmente identificáveis em termos espaciais (as duas pontes) e na inclusão de áreas adjacentes que, embora já contivessem edificações, apresentavam-se degradadas e desarticuladas funcionalmente com a envolvente, pelo que necessitavam de estudo mais aprofundado.

Foi ainda decidido nesta reunião propor à Assembleia Municipal o estabelecimento de medidas preventivas pelo período de dois anos.

Em 4 de Dezembro de 2001 foi emitido o despacho de Adjudicação da elaboração do P.P. à firma "Sítios e Formas".

1.2 Deliberação da Assembleia Municipal e estabelecimento de medidas preventivas

Na sessão de **25 de Junho de 2001** a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou o estabelecimento de medidas preventivas para a área do plano de pormenor, decisão publicada no DR nº 241 – Apêndice nº 118 – II Série de 17 de Outubro - pelo Aviso nº 8207/2001 (2ª Série) – AP.

Na sessão de **19 de Setembro de 2003** estas medidas preventivas viriam a ser prorrogadas pelo período de um ano, através de deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião de 10 de Setembro do mesmo ano. Esta prorrogação foi publicada no DR nº 5 – Apêndice nº 2 – II Série de 7 de Janeiro - pelo Aviso nº 73/2004 (2ª série) – AP.

1.3 Acompanhamento da elaboração do Plano

O acompanhamento da elaboração do plano de pormenor foi assegurado pela CCDRN, nos termos do previsto pelo DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 310/03, de 10 de Dezembro.

Durante as várias fases de desenvolvimento do Plano, foram realizadas algumas reuniões e consultas entre os vários intervenientes no processo, das quais se referem as seguintes, por terem sido as mais importantes:

6 de Junho de 2002

Reunião com membros do Executivo, técnicos municipais, equipa do P.P. e Presidente da Junta de Freguesia de Darque.

- Apresentação do Estudo Prévio.

29 de Outubro de 2002

Reunião com membros do Executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão da proposta e validação do programa.

5 de Junho de 2003

Reunião com CCDRN, membros do Executivo, técnicos municipais, equipa do P.P.

- Análise e discussão do Estudo Prévio;
- CCDRN solicita envio da proposta para emissão de parecer.

3 de Novembro de 2003

CCDRN envia parecer sobre o Estudo Prévio.

17 de Novembro de 2003

Reunião com os membros do Executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão da proposta.

13 de Abril de 2004

Entrega da proposta do P.P.

4 de Junho de 2004

Emissão de parecer por parte do Departamento de Urbanismo da CMVC.

6 de Agosto de 2004

Pedido de parecer à CCDRN.

- Envio de 10 exemplares para audição das entidades (nº 7 do Art. 75º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro).

19 de Novembro de 2004

Reunião com CCDRN e técnicos municipais.

- Definição de metodologia:
- CCDRN emite parecer favorável condicionado;

- Equipa introduz alterações;
- Reunião com a CCDRN para apreciação da nova proposta;
- Reunião para discussão e concertação com “forças vivas de Darque” (nº 5 do Art. 76º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro).
- Consulta Pública.

29 de Março de 2005

CCDRN envia parecer sobre a proposta do P.P.

18 de Abril de 2005

Reunião com CCDRN, membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Discussão dos acertos a introduzir na proposta do P.P., na sequência dos pareceres emitidos;
- CCDRN solicita envio de extractos das propostas de delimitação da RAN e REN, elaboradas no âmbito do PDM.

4 de Julho de 2005

Sessão Pública de apresentação, discussão e concertação da proposta do P.P. na sede da Junta de Freguesia de Darque.

8 de Agosto de 2005

Equipa entrega proposta do P.P. revista.

11 de Agosto de 2005

CMVC solicita pareceres ao INAG e DGT.

26 de Setembro a 31 de Outubro de 2005

Período de Discussão Pública

15 de Março de 2006

Reunião com CCDRN, membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Análise do parecer do INAG, acerca do qual a CCDRN considera que foi emitido fora de prazo, não estando suportado por normativas legais, devendo a cota de cheia ser aferida com base nos estudos elaborados no âmbito do PDM.
- A equipa do P.P. apresenta proposta de resposta às questões levantadas durante o período de discussão pública.

19 de Setembro de 2008

Reunião com membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- CMVC propõe à equipa introdução de ajustes com o objectivo de garantir a compatibilidade do P.P. com o PDM, entretanto aprovado.
- CMVC propõe reformulação da fórmula de perequação.

29 de Julho de 2009

Reunião com membros do executivo, técnicos municipais e equipa do P.P.

- Acertos finais

Nota: Encontra-se em anexo a esta informação uma tabela cronológica detalhada.

2. Consultas realizadas

2.1 Entidades consultadas

A CCDRN, para efeitos do previsto no nº 7 do artigo 75º do RJIGT, promoveu a audição das seguintes entidades, através de ofício de 26 de Agosto de 2004:

- PT - Portugal Telecom
- EDP
- ICN – Instituto da Conservação da Natureza
- Resulima
- Instituto de Estradas
- IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
- REFER – Rede Ferroviária Nacional
- DRAEDM – Direcção Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho
- SMSBVC - Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo
- CMVC - Câmara Municipal de Viana do Castelo

2.2 Pareceres emitidos pelas entidades

Sintetizando o resultado obtido, a CCDRN concluiu, em ofício enviado à Câmara Municipal em 23 de Março de 2005 o seguinte:

- a) As entidades PT, EDP, ICN, Instituto de Estradas e Resulima não emitiram resposta;
- b) A Câmara Municipal de Viana do Castelo, os SMSBVC e a DRAEDM emitiram pareceres favoráveis, ainda que condicionados a acertos de pormenor;
- c) A REFER emitiu parecer favorável, condicionado à garantia de concordância com o previsto nos capítulos II e III do DL nº 276/2003, de 4 de Novembro – Domínio Público Ferroviário e servidões sobre propriedades confinantes, ao cumprimento do previsto na Lei Geral do Ruído nas novas construções propostas e ao Regulamento de PN – DL nº 568/99, de 23 de Dezembro.

A entidade referiu ainda a necessidade de salvaguardar o cumprimento da directriz de implantação do ramal de acesso a porto de mar (para o efeito, enviaram planta com representação da referida directriz);

- d) O IPTM, embora tenha emitido o parecer fora do prazo estipulado pelo nº 8 do artigo 75º do RJIGT, pronunciou-se favoravelmente, propondo a introdução de algumas correcções no Plano, nomeadamente a correcção da designação da área de jurisdição portuária e a delimitação do Domínio Público Marítimo na Planta de Condicionantes.

2.3 Parecer da CMVC

A CMVC referiu no seu parecer a necessidade de serem revistas as seguintes questões:

- Adoptar como princípio geral a proposta de vias com dois sentidos, recorrendo a perfis mais estreitos apenas em situações que se apresentassem já com constrangimentos decorrentes de construções existentes;
- Aumentar a capacidade de estacionamento, principalmente de proximidade junto das áreas para onde foram previstos edifícios com maior área de construção;

- Transpor para o Plano as soluções viárias definitivas para as passagens desniveladas ao caminho-de-ferro, entretanto desenvolvidas no âmbito do protocolo celebrado entre a CMVC e a REFER para esse efeito;
- Clarificar algumas representações gráficas, nomeadamente de limites de lotes, de preenchimento de tramas, etc.;
- Substituir o quadro sinóptico por fichas anexas ao Regulamento, para facilitar a sua consulta;
- Introduzir algumas alterações ao Regulamento que se prendiam essencialmente com a clarificação de algumas normas.

2.4 Parecer da CCDRN relativamente à proposta de plano

No mesmo ofício, a CCDRN aprecia os elementos que constituem o Plano, considerando-os, em termos gerais, satisfatórios e bem estruturados, não obstante algumas correcções de pormenor ainda necessárias.

Quanto à proposta, foi emitido um parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas questões de carácter vinculativo:

- Garantir a conformidade com o RJIGT, nomeadamente quanto à classificação e qualificação do solo, ao perímetro urbano e estrutura ecológica, ao espaço canal para a ferrovia, aos índices e parâmetros, cores e materiais, equipamentos especificados quanto ao fim e utilidade públicos e implantação;
- Delimitação do Domínio Público Hídrico nos elementos desenhados do Plano;
- Inscrição da linha de máxima cheia nos elementos desenhados do Plano;
- Protecção a uma captação de água;
- Previsão de lugares de estacionamento destinados ao cumprimento do DL nº 123/97, de 22 de Maio;
- Inclusão das linhas de água na proposta, ainda que aquedutadas;
- Garantia de cumprimento do afastamento legalmente exigido ao emissário da Portucel;
- Cumprimento da tramitação processual necessária à aprovação de alterações a introduzir à REN.

O parecer concluiu ainda que a falta de mapas do ruído estaria suprida pelos estudos sobre esta matéria elaborados para o PUC.

Procedeu ainda à apreciação de algumas questões relativas à proposta do Plano, embora sem carácter vinculativo.

2.5 Resultado da audição das entidades

De acordo com metodologia acordada com a CCDRN, foram introduzidas na proposta alterações que, em termos gerais, davam já resposta a grande parte das questões levantadas pelas entidades que intervieram no processo até esta altura.

Mereceram particular atenção a correcção de alguns aspectos relativos às linhas de água existentes na área do Plano, tendo para o efeito sido executado trabalho de campo acompanhado pelo representante da CCDRN e a representação da área ameaçada pelas cheias na Planta de Implantação;

Não provocaram alterações na proposta de Plano as seguintes observações constantes do parecer da CCDRN:

- Previsão de lugares de estacionamento destinados ao cumprimento do DL n.º 123/97, de 22 de Maio, por se achar deverá ser na fase de projecto de espaço público para cada unidade de execução que esta questão deverá ser salvaguardada;
- Protecção a uma captação de água, por se ter constatado que a nascente referida se encontrava fora da área do Plano;
- Garantia de cumprimento do afastamento legalmente exigido ao emissário da Portucel, por se ter verificado que este afastamento estava já garantido pela proposta;
- Delimitação do Domínio Público Hídrico nos elementos desenhados do Plano, por ter sido entendido durante a elaboração do PDM que, dado o seu carácter dinâmico, estas áreas não são passíveis de representação cartográfica.

3. Concertação

A versão do Plano de Pormenor que foi usada no processo de concertação e de discussão pública incorporou já a correcção dos aspectos referidos no ponto anterior.

3.1 Reunião com as entidades públicas e representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a salvaguardar

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 76.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 310/03, de 10 de Dezembro, foi realizada em 4 de Julho de 2005, nas instalações da Junta de Freguesia de Darque, uma reunião com as seguintes entidades públicas e representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a salvaguardar:

- Junta de Freguesia de Darque;
- Assembleia de Freguesia de Darque;
- Quercus;
- Centro Recreativo Cultural do Cais Novo;
- Agrupamento dos Escuteiros de Darque;
- Darpesca – Associação de Pesca do Rio Lima;
- Associação de Moradores Cidade Nova;
- Associação de Moradores Urbanização Santoinho;
- Associação de Moradores do Cabedelo;
- Sociedade Columbófila Darquense;
- Darque Kayak Clube;
- Associação de Reformados de Darque;
- Sociedade de Instrução e Recreio Darquense;

- Associação Desportiva Darquense;
- Pároco de Darque.

Nesta reunião, que teve um carácter público e foi aberta à população em geral, foi feita uma apresentação do plano pelos autores da proposta, tendo sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos presentes.

3.2 Consultas a entidades

Durante este período, atendendo à localização da área do Plano em relação ao Rio Lima e atendendo a que na proposta figurava um equipamento hoteleiro, resolveu a Câmara Municipal proceder ainda à consulta do INAG e da Direcção Geral de Turismo em 11 de Agosto de 2005.

O INAG respondeu em 18 de Novembro de 2005 e, em termos gerais, referiu a necessidade de proceder à realocação dos edifícios implantados dentro da área de máxima cheia, com a excepção de edifícios de equipamentos destinados a apoiar actividades de recreio e lazer, cujas estruturas deveriam ser ligeiras, com a cota de soleira, sempre que possível, localizada acima da cota de cheia.

A Direcção Geral de Turismo emitiu parecer favorável em 13 de Dezembro de 2005, condicionado à melhor caracterização do equipamento turístico proposto e à introdução no regulamento de normas que esclarecessem melhor a compatibilidade do uso turístico com as áreas residenciais e com edifícios de valor patrimonial.

4. Discussão Pública

4.1. Prazo da Discussão Pública

Para os efeitos previstos no artigo 77º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 310/03, de 10 de Dezembro, a Discussão Pública relativa ao Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1 em Darque esteve disponível entre 26 de Setembro e 31 de Outubro de 2005.

4.2. Locais onde o Plano esteve disponível para consulta e modo de participação

O Plano esteve disponível para consulta no edifício da Câmara Municipal de Viana do Castelo e na sede da Junta de Freguesia de Darque.

Os interessados utilizaram nas suas participações um formulário disponibilizado para o efeito, acompanhado de planta de localização do assunto.

4.3. Caracterização da participação e metodologia usada na sua classificação

Foram recebidas 32 participações que, depois de analisadas, deram origem a 75 questões que, por seu turno, foram analisadas separadamente.

Em termos gerais, foram agrupadas em 10 tipos de questões:

- Relativas a condicionantes / planos de ordem superior – 6 questões (8%);
- Relativas à capacidade construtiva proposta – 18 questões (24%);
- Relativas aos usos propostos – 3 questões (4%);
- Relativas às tipologias / desenho urbano proposto – 16 questões (21%);

- Relativas à rede viária – 12 questões (16%);
- Relativas aos equipamentos / espaço público – 7 questões (9%);
- Relativas ao sistema de execução – 5 questões (7%);
- Relativas a erros detectados – 2 questões (3%);
- Relativas ao reparcelamento – 1 questão (1%);
- Relativas aos limites do plano – 5 questões (7%)

Da análise dos valores, é notório que a maioria das participações abordou questões relativas às tipologias / desenho urbano, à rede viária e à capacidade construtiva proposta (61% do total).

4.4. Ponderação da participação registada

As participações recebidas foram avaliadas do seguinte modo:

a) Deram origem a alterações à proposta do Plano quando:

- Motivaram a correcção de erros constatados;
- Foi reconhecida pertinência nas razões evocadas e verificada a sua conformidade com os objectivos e critérios definidos para a elaboração do Plano.

b) Não deram origem a alterações à proposta do Plano quando:

- Não se conformavam com os objectivos e critérios usados para a execução do Plano;
- Denotavam falta de adequação territorial;
- Denotavam falta de pertinência;
- Punham em causa servidões e restrições de utilidade pública;
- Implicavam desconformidade com planos de ordem superior.

c) De acordo com a apreciação feita, atendendo aos critérios descritos em a) e b), as participações foram classificadas como aceites, parcialmente aceites ou não aceites.

Em termos quantitativos, foram aceites total ou parcialmente 19 participações (59%) e não aceites 13 (41%).

Já no que diz respeito às 75 questões levantadas, foram total ou parcialmente aceites 25 (31%) e não aceites 47 (63%).

A versão que esteve em discussão pública já contemplava a aceitação de 5 questões (6%).

5. Alterações ao Plano após o período de participação

5.1 Alterações decorrentes da entrada em vigor de PMOT de ordem superior

O período de elaboração do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque coincidiu com o **processo de revisão do PDM** de Viana do Castelo, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e com o **processo de alteração por**

adaptação do PUC, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008.

No âmbito da revisão do PDM foram decididos alguns aspectos particularmente relevantes que viam a provocar, como forma de garantir a conformidade entre PMOT, prevista pelo RJGT, alterações na proposta do Plano de Pormenor:

- Foi estabelecida a classificação fundamental do solo quanto ao seu destino, tendo sido clarificada a distinção entre solo urbano e rural, de acordo com o previsto pelo RJGT;
- Como consequência, o regime de uso do solo rural passou a ser o definido pelo PDM, tornando-se necessário alterar a legenda do Plano de Pormenor;
- Foram alteradas algumas disposições regulamentares, nomeadamente definições e designações;
- Foi definida a estrutura ecológica municipal;
- Foi executado o zonamento acústico para o território concelhio;
- Foram delimitadas as áreas ameaçadas pelas cheias;
- Foi alterada a delimitação da REN, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 109/2008, publicada no D.R. nº 133, 1ª série, de 11 de Julho de 2008;
- Foi alterada a delimitação da RAN;
- Foram criadas as Zonas de Empreendimentos Turísticos.

5.2 Alterações decorrentes de pareceres emitidos por entidades

- a) Após verificação, foram alteradas as implantações dos edifícios que punham em causa a salvaguarda do Domínio Público Ferroviário e servidões sobre propriedades confinantes, bem como o cumprimento da directriz de implantação do ramal de acesso a porto de mar;
- b) Foram definidos com maior detalhe alguns dos parâmetros de caracterização dos equipamentos e dos empreendimentos turísticos previstos;
- c) Foi garantido que não eram abrangidos pela área ameaçada pelas cheias quaisquer novos edifícios habitacionais, tendo sido mantidos apenas alguns equipamentos, para os quais foi definido em regulamento um regime que garante a sua compatibilidade com este tipo de áreas;
- d) A entrada em vigor do DL nº 211/2008, de 3 de Novembro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº 76/2008 veio alterar a área sob jurisdição portuária, que foi transposta para a proposta.

5.3 Alterações solicitadas pela CMVC

- a) Foram introduzidos alguns ajustes ao traçado de vias com o objectivo de compatibilizar a proposta com compromissos assumidos pela CMVC em sede de licenciamento de obras particulares;

- b) Foram adoptadas representações gráficas mais claras relativas à distinção entre construções existentes e propostas, bem como relativas à distinção entre logradouros privados, logradouros privados de uso público e áreas públicas de recreio e lazer;
- c) Tendo sido levantadas algumas dúvidas na fase de discussão pública quanto aos efeitos que a aplicação de mecanismos de compensação teria em parcelas para as quais não se propunha alteração fundiária, foram retiradas do quadro sinóptico as parcelas com edifícios existentes a manter e estas áreas passaram a ser regidas pelo PUC, tendo sido excluídas da aplicação de critérios de perequação;
- d) Dada a ausência de um levantamento cadastral prévio à execução do Plano, deixaram de estar representadas as unidades de execução, passando o regulamento a prever critérios para a sua delimitação (sendo um deles o levantamento cadastral prévio);
- e) Além do sistema de imposição administrativa, passaram a ser admitidos todos os sistemas previstos na lei, a exemplo do previsto pelo PDM;
- f) Testada a fórmula de determinação da compensação proposta pela equipa, ressaltaram alguns desequilíbrios que motivaram a sua alteração.

6. Conformidade da proposta com os IGT de ordem superior

Sobre esta área incidem o **Plano Director Municipal**, cuja revisão foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e o **Plano de Urbanização da Cidade**, cuja alteração por adaptação foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008.

A área abrangida pelo Plano de Pormenor encontra-se identificada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão Proposta no PDM – Plano de Pormenor Proposto PPP1 e no PUC – UP5/PPP1.

A proposta apresentada para o Plano de Pormenor, enquadrando-se nos objectivos e nos regimes definidos no PDM e no PUC, desenvolve e concretiza propostas de ocupação desta área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infra-estruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a organização das demais actividades de interesse geral.

Assim, é nosso entendimento que a proposta de plano se encontra em conformidade com os IGT de ordem superior aprovados e em vigor.

7. Proposta de decisão

De acordo com o exposto até aqui, é possível constatar que o processo de elaboração do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque permitiu

definir para esta área do território de Viana do Castelo uma proposta de transformação fundiária, de infra-estruturação e de construção que se enquadra na política municipal de desenvolvimento do território.

A participação das entidades e dos particulares contribuiu para a garantia de conformidade da proposta com os diversos regimes aplicáveis, tendo sido corrigidas todas as questões de carácter vinculativo levantadas e, na medida do possível, ponderadas e atendidas as sugestões apresentadas.

Foi dada resposta à participação pública, nos termos previstos pelo artigo 77º do RJIGT.

Somos, assim, de opinião de que o Plano de Pormenor reúne condições para ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.

(a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira; (a) Miguel Oliveira.". Concluída a apresentação do documento feita pelo Vereador Luis Nobre, o Vereador Carvalho Martins disse congratular-se com a metodologia agora seguida para aprovação deste documento, criticando a forma como o processo fora desenvolvido no fim do mandato anterior. Por sua vez, o Vereador Mário Guimarães, depois de fazer algumas considerações gerais acerca da importância do Plano, questionou sobre a eventual existência de um plano de financiamento que justifique a sustentabilidade económica e exequibilidade prática do mesmo. O Vereador Aristides Sousa declarou ter já tido contacto com este Plano, no âmbito da Comissão de Urbanismo da Assembleia Municipal, acusando também a falta de um cronograma de execução e de um regulamento de perequação, o que, em seu entender, irá fazer adiar a concretização do Plano indefinidamente. Por último, a Vereadora Ana Palhares referiu ter acompanhado a elaboração deste Plano desde o seu início, na sua qualidade de membro da Assembleia de Freguesia de Darque, lamentando que ao fim de 10 anos ainda se esteja a discutir o projecto de Plano, quando deveria estar já concretizado. Mais acrescentou que, em seu entender, de nada serve ter um "bom" Plano se não houver meios para o concretizar, considerando este instrumento uma alavanca importante para o desenvolvimento económico e social de Darque, que nos últimos anos tem sido votado ao abandono, sendo para o efeito importante mobilizar todos os agentes que possam contribuir para dar corpo ao referido plano. Em resposta a estas intervenções o Vereador Luis Nobre esclareceu que um plano não é um projecto, sendo que a resposta às questões que foram colocadas só poderá ser obtida através do desenvolvimento de um projecto, o que se espera vir a acontecer após a aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, através de iniciativas públicas e privadas, e de parcerias público-privadas. Por sua vez, o Presidente da Câmara esclareceu ainda que na elaboração do Plano se optou por não definir unidades operativas de planeamento e gestão, porque estas poderiam não ir ao encontro das dinâmicas geradas no processo de concretização do Plano, mas antes por unidades operativas de geometria variável, de modo a ir de encontro à iniciativa privada, acrescentando, também,

que tem conhecimento que vários agentes privados manifestaram já interesse no desenvolvimento de acções de concretização do Plano, aguardando só pela sua aprovação. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do ICL, em Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

02 de Dezembro de 2009